



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Macaé, 12 de junho de 2025

Ofício Digital Nº: 3057/2025

Destino: Relações Legislativas

Assunto: RE: OfícioDigital 1476-2025 - Req. 098-2025 - Ver. Mayara Rezende

Em resposta ao documento nº: 4718/2025

Em atenção ao Ofício Digital nº 1476/2025, que trata do Requerimento Legislativo nº 098/2025, aprovado pela Câmara Municipal de Macaé e de autoria da Vereadora Mayara Rezende, vimos, por meio deste, apresentar as informações solicitadas.

A concessão do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde observa rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho.

Essa avaliação é realizada com base nos laudos técnicos e no Mapa de Risco institucional elaborado pela equipe de Saúde e Segurança do Trabalho do município, os quais indicam a exposição dos servidores a agentes nocivos à saúde, considerando o grau de risco envolvido nas funções desempenhadas.

Tais instrumentos são fundamentais para garantir a isonomia e a legalidade na concessão do referido adicional, bem como para assegurar a proteção da saúde dos trabalhadores, em consonância com as políticas públicas voltadas à saúde ocupacional e à segurança no ambiente de trabalho.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessários.

Atenciosamente,

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Documento assinado eletronicamente)